



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Portaria nº 64/PGJM, de 31 de março de 2025.

Cria o Núcleo Técnico de Assessoramento Estratégico (NUTEC) e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos internos de proteção institucional,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, o Núcleo Técnico de Assessoramento Estratégico (NUTEC), com atuação voltada à análise de informações sensíveis, identificação de riscos e proposição de medidas preventivas relacionadas à segurança organizacional.

Art. 2º Compete ao Núcleo Técnico de Assessoramento Estratégico:

- I – coletar, analisar e interpretar informações relevantes ao interesse institucional;
- II – produzir conhecimento estratégico para subsidiar decisões da Administração Superior; e
- III – monitorar fatores internos e externos com potencial impacto na segurança ou na missão institucional.

Art. 3º O Núcleo prestará apoio à Secretaria de Polícia Institucional (SEPI) e às demais unidades do Ministério Público Militar, no que couber, especialmente nas seguintes atividades:

- I – adoção de medidas para prevenir, detectar e neutralizar ameaças à integridade da instituição;
- II – proteção de informações sensíveis, comunicações e ambientes estratégicos; e
- III – avaliação de riscos internos e proposição de medidas de segurança.

Art. 4º O NUTEC funcionará sob a coordenação da Coordenadoria de Segurança Institucional, que definirá as diretrizes operacionais e supervisionará suas atividades.

Art. 5º As atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo terão caráter reservado, sendo os registros e documentos classificados conforme o grau de sigilo das informações, nos termos das legislação vigente.

Art. 6º A designação dos integrantes do NUTEC será feita pelo Procurador-Geral de Justiça Militar, mediante portaria de caráter sigiloso.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI**  
Procurador-Geral de Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI**, Procurador-Geral de Justiça Militar, em 31/03/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1637892** e o código CRC **5B26E68E**.